



Proc. Administrativo 5- 3.767/2026

De: Claudia R. - SEFIN-DC-NCG

Para: SEADM-SC-Adminis - Administrativo Compras - Geral - A/C Camila S.

Data: 08/04/2026 às 09:42:58

Setores envolvidos:

SEADM-SC-Adminis, SEFIN, SEFIN-DC-NCG

AQUISIÇÃO DE MATERIAL/PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS - RQ 36/2026 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Prezada Camila,

em atenção ao despacho supra, segue AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

At.te.

—
Claudia Josiane Roel

escriturário/extinção

Anexos:

RQ_36_JUSTIFICATIVA_AUTORIZACAO_DISPENSA_DE_LICITACAO.pdf



AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	996/2026
PROCESSO GOVBR Nº	9938/2026
SECRETARIA DE	FINANÇAS
FORNECEDOR (Razão Social)	NOV IMPRESSÃO INFORMATICA E PAPELARIA LTDA-ME
CNPJ/MF Nº	14.794.974/0001-07
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	3909/2026
EMPENHO Nº	4555/2026
OBJETO RESUMIDO:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARO/MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS E SEUS SETORES.
VALOR GLOBAL	R\$ 597,50

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva de impressoras e demais equipamentos utilizados pela Secretaria de Finanças e seus setores vinculados.

A necessidade decorre do uso contínuo desses equipamentos nas atividades administrativas, contábeis e fiscais, que demandam elevado volume de impressões e digitalizações de documentos essenciais, tais como relatórios financeiros, empenhos, notas fiscais e processos internos.

A indisponibilidade ou o funcionamento inadequado desses equipamentos pode comprometer a eficiência dos serviços, ocasionando atrasos em rotinas críticas e prejuízos à organização documenta.

Dessa forma, a aquisição de peças visa garantir a continuidade dos serviços, prolongar a vida útil dos equipamentos e assegurar maior economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Secretaria de Finanças - SEFIN



- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso **(II)** do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Valor atual R\$ 65.492,11 – Vide decreto nº 12.807 de 30 de Dezembro de 2025).

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23):

A não realização de disputa eletrônica encontra respaldo no §5º do art. 3º do Decreto Municipal nº 8.059/23, bem como no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O valor reduzido da contratação, aliado à natureza comum do objeto e à inexistência de itens correspondentes na Ata de Registro de Preços nº 127/2025, inviabiliza a adoção de procedimento competitivo mais complexo.

A realização de disputa eletrônica, neste caso, não se mostra proporcional, podendo contrariar os princípios da eficiência e economicidade.

Ademais, foi realizada pesquisa de preços que assegura a compatibilidade com os valores praticados no mercado, garantindo a vantajosidade da contratação.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA:

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a escolha do fornecedor foi baseada na análise das propostas obtidas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Secretaria de Finanças - SEFIN



A empresa selecionada apresentou o menor preço dentre as cotações válidas, sendo este compatível com o mercado e atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas.

A escolha fundamenta-se na vantajosidade econômica e técnica, considerando preço, conformidade e viabilidade de fornecimento.

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS:

A pesquisa de preços foi realizada com observância à pluralidade de fontes, assegurando compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Foram utilizados os seguintes parâmetros:

- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores;
- consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por meio da funcionalidade "Consulta Produtos e Serviços";
- análise de dados de mídias especializadas e sítios eletrônicos confiáveis.

A metodologia adotada garante confiabilidade, transparência e mitigação de riscos de sobrepreço ou inexecução.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL: Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO: Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2025 da Prefeitura de Leme, consignados na dotação nº 4144 - 339030170000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - GERAL - FEDERAL - COMPENSAÇÃO UNIÃO - PLP 133 - LEI 176/2020 - Gestão Administrativa da Secretaria Finanças.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 08 de abril de 2026.

VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD97-24AA-0D9D-44A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO (CPF 101.XXX.XXX-17) em 08/04/2026 16:35:11

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/CD97-24AA-0D9D-44A3>